



Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2022.

Esclarecimento ao Edital de Pregão nº 063/2022

Com base em questionamento realizado por fornecedor interessado em participar do presente processo licitatório, informo a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Esclarecimento 01

QUANTO À PORTARIA DO INMETRO

Solicitação:

Pedimos que seja aceito ALÉM da Portaria nº 246/2000, a Portaria nº 295/2018 (range de medição) nesta licitação.

Resposta:

As Portarias 246/2000 e 295/2018 em suas definições dos termos relacionados a vazão trazem:

Portaria 246/2000: 2.10 - Vazão nominal (Qn): Maior vazão nas condições de utilização, expressa em m³/h, nas quais o medidor é exigido para funcionar de maneira satisfatória dentro dos erros máximos admissíveis.; 2.9 - Vazão máxima (Qmáx): Maior vazão, expressa em m³/h, na qual o hidrômetro é exigido a funcionar por um curto período de tempo, dentro dos seus erros máximos admissíveis, mantendo seu desempenho metrológico quando posteriormente for empregado dentro de suas condições de uso.

Portaria 295/2018: 3.29. Vazão permanente, Q3: maior vazão em condições de uso contínuo na qual medidor deve funcionar de maneira satisfatória, dentro do erro máximo admissível. 3.30. Vazão de sobrecarga, Q4: maior vazão na qual o medidor deve funcionar durante um curto espaço de tempo dentro do seu erro máximo admissível e, ao mesmo tempo, manter seu desempenho metrológico em operações subseqüentes dentro de suas condições de utilização.

Além das Portarias 295/2018 e 246/2000, também trazemos as definições da nova Portaria 155/2022 que substitui as duas citadas e entrará em vigor em 01/06/2022.

Portaria 155/2022: 1.29. Vazão permanente, Q3: maior vazão em condições de uso contínuo na qual medidor deve funcionar de maneira satisfatória, dentro do erro máximo admissível.; 1.30. Vazão de sobrecarga, Q4: maior vazão na qual o medidor deve funcionar durante um curto espaço de tempo dentro do seu erro máximo admissível e, ao mesmo tempo, manter seu desempenho metrológico em operações subseqüentes dentro de suas condições de utilização.

Portanto, a Qn antiga e a Q3 atuais são equivalentes. Nesse sentido, e buscando a redução de perdas aparentes, a nossa necessidade de aplicação requer vazão nominal do medidor (Q3 ou Qn) = 0,75m³/h e Q4 = 1,5m³/h.

Ou seja, não aceitaremos a solicitação requerida de aumento de vazão nominal porque entendemos que a especificação das vazões no TR deixam a caracterização compatível com ambas as Portarias e estamos solicitado um equipamento convencional no mercado.

Necessitamos de um hidrômetro unijato para água fria, vazão nominal (Q3-Qn) 0,75 m³/h, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m³/h, conexão DN ¾", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m³, Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões. Características que estão explicitas no TR do Edital.

** Resposta elaborada em acordo aos Despachos 3 e 4 do Protocolo nº 862/2022 emitido pela Coordenadoria de Controle de Perdas.*

Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria nº 397/2022
Samae de Jaraguá do Sul/SC